

CHAMADA INTERNA FCA-PPGCOM Nº 01/2025

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES DE DEMANDA SOCIAL NO MESTRADO

(Publicado em 4 de abril de 2025)

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com o que determina a Resolução PPGCOM Nº 03, de 6 de novembro de 2023, a Instrução Normativa PROPG/UFMT nº 6, de 22 de setembro de 2023, a Portaria CAPES N° 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, a Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023, e a Portaria CAPES Nº 80, de 11 de março de 2024, torna pública a presente **Chamada Interna para a concessão de Bolsas CAPES do Programa de Demanda Social, com formação de cadastro de reserva para 2025**. Os resultados da chamada terão validade até 31 de dezembro de 2025.

1. DO NÚMERO DE BOLSAS E DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 No momento da publicação desta chamada, há 3 (três) bolsas disponíveis para concessão imediata.
- 1.2. A Comissão de Bolsas concederá bolsa aos que forem classificados nesta chamada, por ordem de classificação, até ao limite de bolsas disponível.
- 1.3 Os/as demais classificados/as ficarão em cadastro de reserva e poderão ser contemplados/as à medida em que haja liberação de cotas existentes ou no caso de recebimento de novas cotas de bolsa pelo PPGCOM durante o ano de 2025.
- 1.4 Quando for o caso e houver candidaturas que o permitam, as cotas de bolsas serão divididas, preferencialmente, entre candidatos/as da turma ingressante em 2025 e candidatados/as ingressantes em anos anteriores.
- 1.5 O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pagos, mensalmente, pela CAPES ao/à discente contemplado/a.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Podem candidatar-se a esta Chamada Interna discentes regulares matriculadas/os no Programa de Pós-graduação em Comunicação, desde que cumpridos os requisitos discriminados no item 3 desta Chamada.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. Para a concessão da bolsa na modalidade CAPES/DS, o/a discente regular deverá ser classificado/a nesta Chamada Interna e reunir os seguintes requisitos:

- I. Dedicar-se, prioritariamente e com afinco, às atividades de pesquisa no PPGCOM e, quando solicitado/a, colaborar com atividades acadêmicas, administrativas e/ou de representação discente nos órgãos do Programa e na UFMT.
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, com base no processo seletivo de ingresso e consoante normas fixadas no item 4 desta Chamada Interna;
- III. Fixar residência em Cuiabá ou na sua região metropolitana.
- IV. Realizar ao menos um semestre de Estágio de Docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Nº 76/2010/CAPES;
- V. No caso de percepção de outros valores, além da bolsa do PPGCOM, é vedado o acúmulo de bolsas de mestrado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
 - a) A vedação de que trata o caput do inciso não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

3.2. A inobservância aos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES NA CHAMADA

4.1. As inscrições serão realizadas por meio do SEI-UFMT - Sistema Eletrônico de Informações, no período de **7 a 11 de abril de 2025**.

4.2. Candidatos/as devem escolher, no SEI/UFMT, o processo “BOLSA DEMANDA SOCIAL/CAPES”, e anexar, nesta ordem, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação de Bolsa preenchido e assinado (ANEXO A);

- b) Questionário Socioeconômico preenchido e assinado (ANEXO B);
- c) Comprovante de endereço atualizado (ou seja, emitido nos últimos 90 dias);

4.3. Inscrições encaminhadas fora do prazo previsto nesta Chamada, ou que possuam pendências documentais, serão indeferidas pela Comissão.

4.4. A Comissão de Bolsas não se responsabiliza por problemas no envio de inscrições decorrentes de fatores de ordem técnica ou falha no sistema de comunicações. Recomenda-se evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

4.5. Após o envio do processo pelo SEI-UFMT, recomenda-se que o/a candidato/a encaminhe e-mail à Secretaria do PPGCOM (ppgcomufmt@gmail.com) informando o número do processo, nome completo e e-mail. No assunto do e-mail, deve incluir: “Candidatura à Chamada Interna de Bolsas 2025”.

4.6. Para acesso ao SEI-UFMT, o/a discente deverá possuir credenciais de acesso como usuário externo. Caso não as possua, deverá providenciar, com antecedência, o devido cadastro no sistema, como Usuário Externo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo desta Chamada Interna será composto por duas etapas, de acordo com o seguinte:

I. Etapa 1 - Análise Documental e Enquadramento do/a Candidato/a: a Comissão analisará se o/a candidato/a encaminhou toda a documentação listada no item 4 e verificará se aquele/a atende aos critérios de elegibilidade descritos nos itens 2 e 3 da Chamada.

II. Etapa 2 - Análise do Mérito da Candidatura: após o enquadramento, a Comissão analisará as candidaturas considerando a nota de ingresso no mestrado, a nota obtida no questionário socioeconômico e a modalidade de ingresso no PPGCOM (se mediante ações afirmativas), na forma a seguir:

- a) **Nota do Processo Seletivo de Ingresso:** a nota final obtida no processo seletivo de ingresso no PPGCOM-UFMT, utilizada para este eixo avaliativo, irá de 0,00 (zero) a 10,00 pontos.
- b) **Nota de Critério Social:** a nota do requisito de Critério Social será calculada a partir da validação da pontuação obtida no questionário socioeconômico (anexo desta Chamada). Neste caso, o/candidato/a pontuará inicialmente de 0,00 (zero) a 100 (cem), sendo que a pontuação

obtida no item será dividida por 10, total a ser considerado para o cômputo da nota final.

- c) **Nota de Ingresso por Políticas de Ações Afirmativas:** acréscimo de pontuação fixa de 10,00 pontos a todas as pessoas ingressantes por ações afirmativas.

5.2. A Nota Final da Seleção será a soma da Nota no Processo Seletivo de Ingresso (Item I), com a pontuação obtida no Critério Social (Item II), mais 10,00 pontos se o ingresso tiver ocorrido por Políticas de Ações Afirmativas (Item III).

5.3. Em caso de empate, o primeiro critério a ser considerado será o Ingresso por Políticas de Ações Afirmativas, o segundo critério será a maior nota na fase do processo seletivo de avaliação do projeto de pesquisa e, permanecendo a situação, o critério de maior idade (ano, mês e dia).

6. DOS RESULTADOS E DA VALIDADE DA CHAMADA INTERNA

6.1. O resultado desta Chamada Interna será divulgado até **17 de abril de 2025**, na página do PPGCOM, no seguinte endereço: www.ppgcomufmt.com.br

6.2. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão de Bolsas.

6.3. Os resultados desta Chamada Interna terão validade **até 31 de dezembro de 2025**.

7. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA INTERNA

Etapa	Prazos
Período de inscrição	7 a 11 de abril de 2025
Divulgação do resultado	até 17 de abril de 2025

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A concessão de bolsas obedecerá à ordem de classificação resultante desta Chamada Interna, de acordo com a liberação das cotas de bolsa destinadas ao PPGCOM ao longo de 2025.

8.2. As bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES têm uma duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período, alcançando duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, desde que respeitadas as condições previstas na Portaria CAPES 76, de 14 de abril de 2010, na Portaria CAPES 133, de 10 de julho de 2023, e Portaria CAPES 187, de 28 de setembro de 2023.

- 8.3. A renovação da bolsa dependerá do cumprimento do disposto no Artigo 7º da Resolução PPGCOM Nº 03, de 6 de novembro de 2023, e da manutenção das condições de elegibilidade do/a discente bolsista, inclusive de sua condição socioeconômica.
- 8.4. Os/as discentes bolsistas deverão encaminhar relatório semestral à Comissão de Bolsas, nos termos da Resolução PPGCOM Nº 03, de 6 de novembro de 2023.
- 8.5. A leitura e o conhecimento da Resolução PPGCOM Nº 03, de 6 de novembro de 2023, que com esta Chamada Interna é publicada, na forma do ANEXO C, é de inteira responsabilidade do/a discente.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCOM.

Prof. Dr. Thiago Cury Luiz

Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFMT